



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO Nº 016/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “ESPAÇO CULTURARTE” – CASA DO SABER através do projeto ESPAÇO CULTURARTE, conforme Processo Interno nº. 6780/2014

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 011.722.446-42, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 09.226.079/0001-48, com sede na Rua Pégasus, 37, Bairro Acácias (Vila Maria), Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu responsável Marta Helena de Freitas Lages, portadora da Carteira de Identidade nº. MG. 564.269, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF/MF sob o nº.: 465.875.786-91, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e decreto nº 2.531/2013, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP**, para, implementação do **PLANO DE TRABALHO DO PROJETO “ESPAÇO CULTURARTE”**, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução nº 027 de 09 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações do Município:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família e SMBES;

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP**, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2 Obrigações específicas da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP**:

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a **SMBES** e ao **CMDCA**, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado:

b) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, além das contrapartidas oferecidas, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;

c) Relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos;

d) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;

e) Certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

g) Apresentar à **SMBES** relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem como a contrapartida da entidade, até o 10º dia útil subsequente ao mês vencido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

III Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados até o 10º dia útil subsequente ao mês vencido.

IV Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMDCA, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VI Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VII Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subsequentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 O Plano de Trabalho objeto do Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo para adequar-se ao prazo de vigência, ou seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O valor total do presente convênio será de R\$132.675,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais), sendo R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com recursos próprios do Município de Lagoa Santa/MG; e R\$15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$1.256,25 (mil duzentos cinco e seis reais e vinte e cinco centavos), com recursos advindos do Governo Federal.

4.2 O repasse financeiro pelo **MUNICÍPIO** mencionado no item 4.1, deverá ser feito através da conta bancária de nº. 28.500-8 Agência 3193 – Banco Itaú.

4.3 O repasse financeiro pelo **GOVERNO FEDERAL** mencionado no item 4.1, deverá ser feito através da conta bancária de nº. 88.500-5 Agência 3193 – Banco Itaú.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

4.4 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.5 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.6 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2014, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores, proveniente do FNAS.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.04.08.244.0023.2129.3.3.50.43.00	400

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou cartão de débito aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque ou comprovante de pagamento deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentos Fiscais (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal), Recibo de Pagamento à Autônomos - RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas nominativo à Entidade Conveniada (Razão Social e CNPJ).

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento comprovante de pagamento em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

X A ENTIDADE se obriga a obter, antes da compra de materiais do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilitem ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

XI Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante da despesa.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Pagamentos de Encargos Sociais e Trabalhistas, Impostos, taxas e emolumentos.

III Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

IV Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1 Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinente ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas situações prevista nela Cláusula, a Conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica do Convênio, através de depósito a crédito da conta corrente nº 19.602-9 mantida pela Concedente junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, acrescido dos rendimentos relativos à aplicação financeira quando assim estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito, o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.


Lagoa Santa, 28 de Novembro de 2014.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL


BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL


MARTA HELENA DE FREITAS LAGÉS
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER –
CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP

Testemunhas:


CPF: 029.010.696-70


CPF: 073.067.406-20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

7

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP			C.N.P.J CNPJ: 09.226.079/0001-48
ENDEREÇO Rua Pégasus, 37 - Bairro Acácias			
CIDADE Lagoa Santa	U.F. MG	C.E.P. 33.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3681-0758
NOME DO RESPONSÁVEL Marta Helena de Freitas Lages			C.P.F. 465.875.786-91
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR MG 564.269 / SSP/MG		CARGO Presidente	
ENDEREÇO Rua Odilon Braga 616 AP. 301 B. Anchieta – Belo Horizonte/ MG			C.E.P. 30310-390
CONTATO mhfreitaslages@gmail.com			TELEFONE (31) 8727-7722

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Em 2004 a Casa do Saber iniciou suas atividades com o objetivo de possibilitar oportunidades de desenvolvimento a pessoas de baixa renda, aliando-se para isso, à solidariedade das artesãs e mestras de ofícios da região que compartilharam seus saberes contribuindo para o fortalecimento da comunidade local.

Em 2007 ampliou o alcance de suas atividades e atendendo a crescente demanda da comunidade, passou a oferecer também cursos de orientação e capacitação profissional para jovens e adultos, atuando na interconectividade das áreas: Sócio Educativa, Sócio Cultural e Sócio Econômica, buscando envolver também as famílias e a escola em seus processos.

A partir de 2010, buscando impulsionar e profissionalizar seu trabalho, desenvolveu projetos, firmando convênio com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e algumas empresas do setor privado, ampliando e qualificando as atividades oferecidas ao público que atende.

Aprovou, recentemente, projeto no Ministério da Cultura – MINC, para desenvolvimento de ações na área sócio educativa e sócio cultural. O mesmo encontra-se em fase de captação de recursos.

O objetivo destas ações é oferecer ao mesmo público que já frequenta as oficinas da Casa do Saber, através do projeto ESPAÇO CULTURARTE, atividades complementares e que venham possibilitar novas oportunidades de desenvolvimento a estas crianças e adolescentes.



TÍTULO DO PROJETO
ESPAÇO CULTURARTE – CASA DO SABER

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início: 31/10/2014
Término: 30/10/2015

3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto **ESPAÇO CULTURARTE – CASA DO SABER** visa oferecer oficinas de arte/educação, arte/ artesanato, música, dança, esporte, inclusão digital e língua estrangeira para crianças e adolescentes, provenientes de famílias de baixa renda e elevado nível de vulnerabilidade social e de segurança pessoal, conscientizando-os de suas habilidades, competências, direitos e deveres como cidadãos, possibilitando acesso ao conhecimento, desenvolvimento e ao lazer.

Através das atividades desenvolvidas serão estimuladas práticas de disciplina, respeito, assiduidade, constância, convívio produtivo e saudável no grupo, noções de ética, cidadania, habilidades comportamentais, consciência ambiental, contribuindo assim, para a inserção social, cultural, profissional e a formação de indivíduos responsáveis, melhor preparados para a vida e mais felizes.

Este trabalho será desenvolvido em sintonia com os pais e a escola, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares, a elevação do interesse, envolvimento e satisfação no aprendizado da criança e do adolescente, além de ser facilitador para o acompanhamento da evolução de cada aluno durante a participação no projeto, possibilitando avaliar com eficácia os resultados alcançados.

Deverá estar sintonizado também com outros projetos que venham a ser aprovados, com os mesmos objetivos, numa relação de complementaridade e enriquecimento, beneficiando a todos os participantes.

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A região do bairro Vila Maria é a maior regional de Lagoa Santa, com 401 famílias cadastradas e 211 beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias estas em situação de vulnerabilidade social, educacional, de saúde, segurança, somando-se à violência vivenciada na própria família, decorrente de uma dinâmica familiar desfavorável.

O Projeto Culturarte vem de encontro ao terceiro eixo do Programa Bolsa Família, promovendo, através de suas oficinas, “ações complementares que objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade a que estão expostos”.

Nossa proposta justifica-se ainda por estar em consonância com os princípios do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Livro I – Título I – Das Disposições Preliminares (Art. 3º e 4º. Letra “C” do Parágrafo Único: “preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas” e, Capítulo IV, Art. 9).

Nosso objetivo é, através destas ações, contribuir para um Brasil “mais equânime” onde haja lugar, justiça, esperança e direitos para todos.



5- METAS

- Realizar **350 atendimentos/mês a crianças e adolescentes** do bairro Vila Maria e adjacentes, através de oficinas sócio-educativas, sócio culturais, inclusão digital, esporte e línguas estrangeiras.
- Realizar contatos individuais, reuniões e atividades em grupos com as famílias dos alunos;
- Realizar contatos individuais e reuniões nas escolas, sempre que necessário;
- Realizar contatos com órgãos públicos (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, CAP's), sempre que necessário;
- Realizar em datas comemorativas importantes, eventos, com a participação dos alunos e família, para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

6- EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Oficina Comunicação/Expressão – aulas semanais de 2 horas - contratar 01 monitor com experiência em Comunicação. Desenvolver abordagem oral e escrita, produção de texto, Design Gráfico; edição do jornal da entidade, material de propaganda, de divulgação, mídia, produção para mídia digital, etc.

Oficina de Artes/Artesanato – aulas semanais de 2 horas, contratar 01 monitor da área de Artes/Artesanato para desenvolver atividades com crianças e adolescentes, confeccionar objetos artísticos e utensílios usando material reciclável.

Oficinas de Musica – aulas semanais de 3 horas - contratar 01 monitor com experiência em música para construir um grupo musical capaz de tocar instrumentos e desenvolver também a habilidade vocal.

Oficina de Percussão – aula semanal de 2 horas - contratar 01 monitor com experiência em grupos de percussão de comunidades, para montar um grupo que toque todos os instrumentos de percussão com ritmo e sintonia.

Oficina de Dança – aulas semanais de 3 horas, contratar 01 monitor de Dança para desenvolver coreografias compatíveis ao balé.

Oficina de Inglês – aulas semanais de 4 horas, contratar 01 professor de inglês habilitado para desenvolver a capacidade de comunicação em inglês.

Oficina de Karatê – aulas semanais de 2 horas, contratar 01 monitor da área das artes marciais para desenvolver com o grupo a cultura desta luta através de sua filosofia teórica e pratica.

Inclusão Digital/ Telecentro – aulas de segunda a sexta feira, para proporcionar aos alunos conhecimentos básicos de informática/internet. Acesso comunitário à internet, através do Telecentro, para pesquisas, consultas, lazer, etc.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

Núcleo PROJOVEM ADOLESCENTE, desenvolvido de acordo com o traçado metodológico do MDS, 02 vezes por semana e participação em oficinas, para 25 adolescentes. O Educador Social será fornecido pela SMDS.

Observação: Caso haja impedimento para execução de alguma das oficinas planejadas, a mesma poderá ser substituída por outra, de acordo com a necessidade, desde que não prejudique o alcance dos objetivos definidos neste Plano de Trabalho.

6.1-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	META	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oficina Comunicação 1 aula por semana	01 grupo de 25 crianças e adolescentes	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
Oficina Artes/ Artesanato 1 aula por semana	01 grupo de 20 adolescentes e família	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
Oficina de Música/ Violão, teclado e Coral 2 aulas por semana	02 grupos de 15 crianças e adolescentes	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
Oficina de Percussão 1 aula por semana	01 grupo de 30 crianças e adolescentes	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
Oficinas de Dança/ Balé 1 aula por semana para cada grupo.	02 grupos de 25 crianças, adolescentes	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
Oficina de Inglês 1 aula por semana para cada grupo	02 grupos de 20 adolescentes e família	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
Oficinas de karatê 1 aula por semana	01 grupo de 25 crianças e adolescentes	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
Inclusão Digital De 2ª a 6ª feira	Atender grupos de 10 usuários por hora	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
TELECENRO Comunitário	Atender usuários da comunidade em horários específicos (65 usuários/mês)	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015
Núcleo Pro jovem 2 aulas por semana	01 grupo de 25 adolescentes	Dezembro/ 2014	Novembro/ 2015



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

7- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RECURSO MUNICIPAL (F.M.A.S)		
NATUREZA DA DESPESA	Valor Mensal	Valor Anual
- 01 Agente Administrativo (TELECENTRO)	(cedido)	000
- 02 Instrutores de Informática (TELECENTRO)	(cedidos)	000
- 01 Orientadora Social (Psicóloga) – PROJOVEM	(cedida SMBS)	000
- 01 Coordenador de Oficinas	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
- 01 Auxiliar Administrativo	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
- 01 Diarista para Serviços Gerais	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
- Instrutores de Oficinas (música, dança, percussão, esporte, inglês, inclusão digital)	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Despesas Gerais: Água, Luz e Telefone. Material de limpeza e higiene; alimentação e gêneros alimentícios; materiais para oficinas (uniformes, cordas, faixas, luvas, emborrachado de chão, kimonos, sapatilhas, acessórios para cabelo, maquiagem, artigos e materiais para artesanato, cordas para violão, palhetas, instrumentos de percussão, livros, encadernação, CD's); aquisição de materiais e serviços para realização de eventos; material gráfico/impresso e de divulgação (serviços de cópias, jornal, folder, panfletos, cartões de visita, banner, faixas); locação de veículo para transporte coletivo de alunos; manutenção de equipamentos; aquisição de materiais de escritório.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL RECURSO MUNICIPAL:	R\$ 9.800,00	R\$117.600,00
RECURSO FEDERAL (F.N.A.S)		
NATUREZA DA DESPESA	Valor Mensal	Valor Anual
Despesas Núcleo Projovem Adolescente: Alimentação e aquisição de gêneros alimentícios; materiais de escritório e serviço de cópias, materiais e serviços gráficos, uniformes, locação de veículo para transporte de alunos, materiais e serviços para eventos. Monitores para 2 oficinas socioculturais previstas no Plano de Trabalho do Governo Federal.		
TOTAL RECURSO FEDERAL:	R\$1.256,25	R\$15.075,00
Total Geral Recurso Municipal e Federal		R\$132.675,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7.1. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

- Oficinas: Percussão, Karatê, Balé, Artesanato e Música

Contrapartida da entidade: Galpão com banheiro e 2 salas para guardar instrumentos e materiais usados nas oficinas, barra de ferro instalada para aulas de balé = cedido, sem ônus.

(Valor estimado de aluguel mensal do galpão; R\$1.500,00)

- Oficinas: Inglês, Comunicação/Expressão, Inclusão Digital, Música e Reuniões

Contrapartida da entidade: Uma sala com quadro branco e 32 cadeiras, uma sala com 10 computadores completos, uma sala administrativa, uma recepção, uma cozinha com geladeira, mesa, fogão, armário, 2 banheiros masculinos e 2 banheiros femininos, cedida, sem ônus.

(Valor estimado aluguel mensal do imóvel: R\$2.000,00)

- Oficina de Percussão

Tambores, bumbos, tarois, repeniques e acessórios (propriedade da Casa do Saber).

(Valor estimado: R\$1000,00)

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA / SMDS					
1ª parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA / PROJovem					
1ª parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25	R\$ 1.256,25

9- AVALIAÇÃO PROCESSUAL E DE RESULTADOS

Ações	Indicadores	Meios de verificação
- Oficinas - Eventos - Reuniões	Frequência	- Lista de Presença - Ficha de Execução Física - Relatórios - Atividades em Grupo - Planilha de Indicadores
	Pontualidade	
	Trabalho em equipe	
	Postura frente às regras construídas	
	Desenvolvimento Individual	
	Expressão Corporal	
	Expressão Oral	
Habilidades Técnicas		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

Lagoa Santa, 28 de Novembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL

MARTA HELENA DE FREITAS LAGES
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER -
CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CCP

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-76

CPF: 073.047.406-20